MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

INDICAÇÃO ___/2025

Indica termo de cooperação entre RBTRANS e AGEAC.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, ao qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Considerando a insatisfação da população de Rio Branco com a má qualidade dos serviços prestados pelas empresas de transporte urbano, que frequentemente deixam de cumprir horários, itinerários, padrões mínimos de acessibilidade e condições adequadas de operação;

Considerando o dever do Poder Público de garantir à população um transporte seguro, eficiente e digno, conforme as legislações vigentes;

Considerando que a atuação conjunta entre a ***RBTrans – Superintendência de Transporte e Trânsito de Rio Branco e a AGEAC – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre*** é fundamental para fortalecer a fiscalização e assegurar o cumprimento das obrigações das empresas concessionárias;

Indico a celebração do seguinte ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*** entre a ***RBTrans e a AGEAC:***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre a RBTrans e a AGEAC para a fiscalização rigorosa e eficaz do transporte urbano municipal de Rio Branco, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que as empresas prestadoras de serviços cumpram todas as normas de segurança, acessibilidade, horários e itinerários estabelecidos, e que atendam às expectativas de qualidade e regularidade exigidas pela sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 RBTrans compromete-se a:

a) Designar servidores altamente capacitados para atuar na fiscalização direta dos serviços prestados pelas empresas de transporte urbano, garantindo que as ações de fiscalização sejam intensivas, frequentes e eficazes.

b) Realizar vistorias periódicas e não programadas nos veículos e nas condições operacionais das empresas prestadoras de serviço, incluindo acessibilidade, cumprimento de horários e itinerários, e condições de segurança.

c) Implementar um sistema de monitoramento constante e relatórios de desempenho das empresas, com base nas observações feitas durante as fiscalizações.

2.2 AGEAC compromete-se a:

a) Fornecer os recursos materiais e humanos necessários para intensificar a fiscalização e garantir que a atuação de fiscalização conjunta seja eficaz e consistente.

b) Apoiar a RBTrans na elaboração de estratégias e no fornecimento de dados para análise do desempenho das empresas de transporte urbano, com base em queixas da população e relatórios de fiscalização.

c) ***Impor penalidades rigorosas às empresas que não cumprirem as exigências legais e contratuais, garantindo que as medidas corretivas sejam aplicadas com seriedade.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONJUNTA

A fiscalização do transporte urbano será realizada de forma integrada, com as equipes de fiscalização de ambos os órgãos atuando de forma coordenada para garantir que as empresas de transporte urbano cumpram rigorosamente as normas municipais e estaduais. As atividades de fiscalização serão realizadas de forma intensiva e com ações coordenadas de monitoramento contínuo, incluindo a realização de auditorias e inspeções regulares nos veículos e no atendimento ao público.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO E COMPROMISSO COM A QUALIDADE

Ambas as partes se comprometem a priorizar a melhoria contínua do serviço de transporte urbano em Rio Branco, com ações de fiscalização intensificadas e comprometimento para corrigir falhas operacionais e melhorar a experiência do usuário. O objetivo é assegurar que o serviço prestado atenda às expectativas da população, com um padrão de qualidade que garanta conforto, segurança e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por meio de aditivo contratual ou novo termo de cooperação, conforme necessidade e interesse das partes.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Vereador Leôncio Castro
Vice – Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco